

XIV PRÊMIO CREA-PE DE MEIO AMBIENTE

Regulamento

01. OBJETIVO

O Prêmio CREA-PE de MEIO AMBIENTE será concedido anualmente, com o objetivo de expressar reconhecimento às personalidades ou instituições e entidades que tenham se distinguido por suas posições, ações e projetos na luta pela preservação, defesa e/ou conservação do meio ambiente.

A iniciativa permite a identificação de valores morais e éticos que venham a contribuir com a melhoria da qualidade de vida e de comportamentos que servirão de exemplo para nortear ações de indivíduos e organizações.

02. INDICAÇÃO

A indicação dos nomes das personalidades ou instituições e entidades para a premiação poderá ser efetuada por qualquer pessoa ou entidade, por meio de auto-indicação ou por terceiros, através do preenchimento completo da ficha de indicação.

Prevê-se, ainda, a premiação "Post Mortem", sem qualquer número limite.

03. ENTREGA DAS FICHAS DE INDICAÇÃO

3.1. As fichas de **indicação** já se encontram disponíveis no site www.creape.org.br;

3.2. As fichas de indicação deverão ser enviadas pelo e-mail premiocreademeioambiente@creape.org.br até 23h59 de **15/05/2022**.

3.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitas fichas de indicação entregues por outro meio.

3.3 Ficha de indicação preenchida, principalmente no que se refere ao item 2 JUSTIFICATIVAS, que contenham informações objetivas para dar respaldo à indicação;

3.3.1 "*Curriculum Vitae*";

3.3.2 Outros documentos que julgar necessários.

3.4 As fichas de indicação enviadas após este prazo serão automaticamente desconsideradas.

4. PREMIAÇÃO

4.1. A premiação será decidida, por maioria simples, pela Comissão de Julgamento especialmente constituída para tal fim, que avaliará as indicações no período de **15/05/2022 a 29/05/2022**.

4.2. Serão agraciados até dois premiados por ano, um reservado a pessoa física e outro a pessoa jurídica, sendo a premiação "Post Mortem" sem qualquer limite.

4.3. Os premiados ou seus representantes receberão pessoalmente o Certificado assinado pelo Presidente do CREA-PE e pelo 1º Vice-Presidente, bem como o Troféu "**XIV PRÊMIO CREA-PE DE MEIO AMBIENTE**", em Plenária Solene a ocorrer no dia **09/06/2022** no Auditório do CREA-PE.

4.4. O prêmio não poderá ser concedido a uma mesma pessoa, física ou jurídica, mais de uma vez.

4.5. O homenageado que não receber o prêmio no prazo de 1 (um) ano será considerado declinante da homenagem, sendo a mesma cancelada e o fato registrado.

5. COMUNICAÇÃO

A comunicação da premiação ao agraciado, ou à família, será realizada através de ofício assinado pelo presidente do CREA-PE, e envio de convite para a solenidade de premiação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O principal critério para julgamento será o reconhecido esforço e a obtenção de resultados objetivos na luta pela proteção, preservação e conservação do meio ambiente. A Comissão de Julgamento poderá identificar novos critérios em função das indicações efetuadas.

6.2. A Comissão de Julgamento poderá indicar outros aspectos em função das indicações recebidas.

7. COMISSÃO DE JULGAMENTO

A Comissão de Julgamento será presidida pelo Presidente do CREA-PE, que terá voto Minerva, e composta pelo Coordenador da Comissão de Meio Ambiente do CREA-PE, pelos representantes do Sindicato dos Jornalistas, do CONSEMA, da ASPAN; Ministério Público Estadual, da SECTMA, Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e da Câmara de Vereadores de Recife.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A entrega das indicações e a aceitação do indicado implicam na total concordância com as condições do “XIV PRÊMIO CREA-PE DE MEIO AMBIENTE”.

8.2. Os casos omissos neste regulamento serão examinados e decididos pela Presidência do CREA-PE.

9 - PLANTÃO TIRA-DÚVIDAS

9.1. As dúvidas poderão ser tiradas estritamente na sede do CREA-PE situado à Av. Agamenon Magalhães, nº 2978 - Espinheiro, Recife-PE, CEP:52020-000, pelo fone: (0xx81) 3423-4383, pelo e-mail: apoio@creape.org.br e site www.creape.org.br